

2. FIM DO ASSÉDIO MORAL E DAS METAS ABUSIVAS

- O Banco se obriga a garantir a participação dos bancários (as) na contratação das metas e que as mesmas sejam de caráter coletivo, definidas por departamentos/agências/áreas, como forma de combater as metas abusivas. Fica vedado qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja com exposição individual, por agência ou região.
- O Banco garantirá o cumprimento do Acordo de Prevenção de Conflito no Ambiente de Trabalho.

3. IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIO - PCCS

- O Banco Bradesco se obriga a iniciar tratativas junto ao movimento sindical bancário visando a criação e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salário - PCCS com critérios claros, conforme termos da proposta da minuta geral da categoria.
- ✱ • O Banco concederá ao empregado promovido documento devidamente assinado, contendo a data e o valor do novo salário, o qual deverá ser retroativo ao início da função.
- O empregado no exercício da função do cargo ao qual vier a assumir fará jus imediatamente à remuneração devida.
- O banco pagará salário equivalente ao bancário que vier a substituir o bancário hierarquicamente superior, independente do período de substituição.

4. REMUNERAÇÃO TOTAL

- O Banco pagará mensalmente a título de **remuneração complementar** 10% (dez por cento) sobre o total das vendas de produtos financeiros realizados nas unidades, e 5% (cinco por cento) da receita de prestação de

MINUTA DE REIVINDICAÇÕES ESPECÍFICA DOS EMPREGADOS DO BANCO BRADESCO

CAMPANHA SALARIAL 2016/2017

1. EMPREGO

- O Banco deverá instituir medidas que visem aumentar o número de empregados, adequando o seu quadro funcional à praça e ao porte das agências, de modo que não ocorra sobrecarga de trabalho e o tempo de espera no atendimento dos clientes e usuários não seja superior a 15 (quinze) minutos e ainda a ampliação do horário de atendimento com a obrigatoriedade na realização de dois turnos de trabalho.
- O Banco garantirá que as agências tenham no mínimo 04 (quatro) caixas.
- O Banco garantirá estabilidade no emprego dos funcionários atuais e incorporados, em decorrência de processos de fusão e/ou aquisição de novos bancos ou empresas, garantindo assim os postos de trabalho.
- Conforme previsão em normas do BACEN, está vedado ao Banco o impedimento de acesso dos seus usuários e clientes às agências.
- O Banco se compromete a dar ampla divulgação de que o acesso às dependências da agência é livre a todos os usuários e clientes.
- O Banco assegurará a realocação de funcionários quando do processo de reestruturação de setores e/ou fechamento de locais de trabalho e/ou nos casos de incorporação e fusão, sempre em processo discutido com o movimento sindical.

serviços, apurada trimestralmente e distribuída de forma linear, conforme dispõe as regras da minuta geral da categoria bancária.

- **Participação Complementar nos Lucros** – O Banco pagará o equivalente a 4% (quatro por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior, distribuído de forma linear e sem limites individuais de pagamento, proporcionalmente aos dias trabalhados no ano de 2016, para todos os empregados do Banco.
- Os valores a **título de PLR (CCT) e parcela adicional** não serão compensados de outros pagamentos efetuados por planos próprios de remuneração variável.

5. AUXÍLIO EDUCACIONAL *ASBC*

- O Banco Bradesco e o movimento sindical estabelecerão programa de concessão de Auxílio Educacional aos funcionários que ingressarem ou que já estejam cursando o ensino médio, graduação e pós-graduação, em todas as áreas do conhecimento.
- Os cursos de capacitação exigidos pelo Banco não terão seus custos repassados aos funcionários.
- Esse auxílio-educação atenderá todos os funcionários em âmbito nacional, conforme minuta geral da categoria bancária.

6. MELHORIAS NO PLANO DE SAÚDE

- **Inclusão dos pais no plano de saúde:** o Banco garantirá aos empregados a possibilidade de inclusão dos pais no plano de saúde, sem a comprovação de dependência na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF;
- **Garantia de aposentadoria com plano de saúde:** o Banco abrirá processo de negociação com o movimento Sindical bancário acerca da manutenção do Plano de Saúde aos empregados quando da aposentadoria;

- **Ampliação da rede de atendimento do plano de saúde e odontológico:** O Banco garantirá aos seus funcionários e dependentes, planos de saúde e odontológico com ampla rede de atendimento em qualquer região do país.
- **Reembolso:** O Banco garantirá o reembolso de 100% do valor de consultas e exames realizados em regiões onde não tiver a cobertura do respectivo seguro saúde.
- **Atendimento no Plano de Saúde:** O Banco se reunirá permanentemente com o movimento sindical para avaliar o atendimento do Plano de Saúde.
- **Ampliação coberturas de especialidades médicas/Odontológicas**

I - O Banco garantirá a todos os seus funcionários, dependentes e aposentados a cobertura em todas as especialidades médicas, não se restringindo às normas previstas na Lei 9.656/98.

II - O Banco garantirá a seus funcionários e dependentes no plano Odontológico a cobertura de todos os procedimentos odontológicos, inclusive implantes dentários.

III - Plano de saúde e odontológico para filhos maiores de 21 anos, mesmo que não estejam cursando faculdade.

7. GARANTIA DOS DIREITOS DOS FUNCIONÁRIOS LESIONADOS, QUE TENHAM PASSADO POR SEQUESTRO, AFASTADOS DO TRABALHO, E OU QUANDO DO SEU RETORNO E CONSTRUÇÃO DE PROGRAMA DE RETORNO AO TRABALHO

- Fica vedada a demissão ou qualquer tipo de retaliação dos empregados com doença ocupacional, estando estes afastados ou em processo de retorno ao trabalho. O Banco garantirá a continuidade do vale-refeição e

do vale-alimentação durante todo o período de afastamento, bem como os acompanhamentos psicológico e psiquiátrico, sempre que solicitados pelo médico assistente. Garantirá todas as regras de nossa minuta geral no que tange a Isonomia de Direitos.

- O Banco implementará programa de retorno ao trabalho, formulado com o movimento sindical bancário. Garantirá o acompanhamento permanente das entidades sindicais na execução desse programa de retorno ao trabalho.
- Gozarão de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão, o trabalhador vítima de sequestro, extorsão ou assalto, consumado ou não, à agência, posto de atendimento ou departamento do Banco, bem como domicílio ou trajeto deste até o serviço ou vice-versa, por 60 (sessenta) meses contados da ocorrência.

8. PARCELAMENTO DO DESCONTO DO ADIANTAMENTO DO SALÁRIO DE FÉRIAS

- O Banco Bradesco possibilitará o parcelamento do desconto do adiantamento do salário de férias, por solicitação do funcionário no ato da concessão, em até 10 (dez) vezes mensais, sem acréscimo de juros ou encargos.

9. INCENTIVO À DIVERSIDADE CULTURAL: VALE-CULTURA

- O Banco proporcionará o incentivo à diversidade cultural por meio de fornecimento a todos os seus empregados, sem qualquer diferenciação por faixa salarial, inclusive aos afastados por problemas de saúde, de Vale Cultura no valor de **R\$130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos)**, na forma de cartão magnético, até o último dia útil do mês, para compra de ingressos para peças teatrais, cinema, shows, musicais, bem como para outros espetáculos artísticos.
- O vale cultura será fornecido sem qualquer ônus ao empregado.

- O valor devido mensalmente a título de vale cultura poderá ser acumulado para utilização em período posterior, conforme conveniência do empregado.
- Excepcionalmente, nas localidades onde ficar comprovada a inviabilidade da adoção do meio magnético, o vale cultura será fornecido na forma de impresso com seu valor expresso em moeda corrente.

10. INVESTIR NA SEGURANÇA DOS BANCÁRIOS E CLIENTES

- O Banco se compromete a:

I - Instalar portas de segurança em todas as agências bancárias e em posto de atendimento avançado (PAA)

II - Garantir que o transporte de valores, chave de cofre e acionadores de alarmes não fiquem sob a responsabilidade dos bancários (as);

III - Emitir CAT (comunicado de acidente de trabalho) para os funcionários (as) que presenciarem assalto no local de trabalho, bem como os vitimados por sequestro.

IV - O Banco fará instalações de porta giratória antes do hall de atendimento;

V - Na falta de energia elétrica e de sistema de refrigeração, o Banco garantirá o fechamento imediato da agência até o restabelecimento da energia;

VI - O Banco garantirá comunicação imediata ao sindicato, bem como o acompanhamento dos representantes sindicais nos casos de assaltos, sequestros e outras questões relacionadas a segurança do trabalhador.

VII - O Banco garantirá que as agências de PAA possuam todas as condições de segurança, equiparadas as mesmas das agências.

VIII - Instalação de biombos entre a fila de espera e a bateria de caixas, com altura de dois metros, com o reposicionamento dos vigilantes em serviço para garantir a observação. Desse espaço, visando impedir a visualização de terceiros acerca das transações bancárias dos clientes e usuário.

11. PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

- O Banco se compromete a criar um grupo de trabalho, em conjunto com o movimento sindical, para discutir a instituição e criação de Plano de Previdência Fechada.
- O Banco iniciará tratativas para adequação do Plano de Previdência Complementar para regime fechado e com gestão compartilhada, para todos os seus empregados, com objetivo de garantir a complementação de aposentadoria e pensão por morte e invalidez.
- O plano de benefício deverá ser oferecido obrigatoriamente para todos os empregados (as).
- O Banco destinará 1% (um por cento) de seu lucro líquido para custeio de plano de previdência complementar.

12. PROGRAMA TREINET NO HORÁRIO DE TRABALHO E SEM PRESSÃO

- A realização do Programa Treinet deverá estar atrelada ao ponto eletrônico, assegurando assim a sua realização dentro da jornada de trabalho do empregado, possibilitando assim as condições de sua execução. Fica vedado qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja com exposição individual, por agência ou região. O Banco garantirá aos seus funcionários a certificação de todos os cursos de Treinet.

13. IGUALDADE DE OPORTUNIDADE

- Cumprimento das Convenções 100 e 111 da OIT que garantem salário igual para trabalho de igual valor e proíbe qualquer forma de discriminação.
- O Banco se compromete a discutir periodicamente com o movimento sindical sobre as ações que está desenvolvendo para promoção da diversidade, e fim de reduzir a diferença salarial entre homens e mulheres e possibilitar promoções para cargos de chefias e direção, com a inclusão de negros, bem como para cumprimento da cota de 5% de pessoas com deficiência.

14. LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL AOS LOCAIS DE TRABALHO

- O Banco garantirá livre acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho.
- O Banco assegurará ao sindicato, da respectiva base de representação, espaço para apresentação durante o treinamento dos novos empregados.
- O Banco garantirá espaços apropriados para reuniões com os funcionários dentro do horário de expediente de trabalho.
- O Banco colocará à disposição das entidades sindicais quadro de avisos, correio eletrônico e outras formas eletrônicas de comunicação para a divulgação de comunicados oficiais de interesse dos funcionários.
- Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos funcionários, o Banco colocará à disposição das entidades sindicais espaço de grande concentração e fluxo de funcionários, garantindo ainda condições materiais para a sua realização, fornecendo, mensalmente, a relação de empregados admitidos e demitidos.

15. RESPEITO AO DIREITO DE GREVE

- O artigo 9º da constituição de 1988 assegura o direito de greve, competindo aos funcionários decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. Portanto, o Banco se compromete a não utilizar dos interditos proibitórios, nem do uso de força policial, para reprimir manifestações e paralisações dos bancários. Fica proibido qualquer tipo de coação com o trabalhador através dos meios de comunicação (eletrônico, escrito e falado) e nenhuma forma de opressão por parte dos superiores hierárquicos.

16. REEMBOLSO DE GASTOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATIVIDADE DE TRABALHO

- O Banco fará o reembolso de todas as despesas extraordinárias para o exercício da função.
- O valor dos gastos com combustível, quando da utilização de veículo próprio para visita a clientes, deverá ser reajustado de acordo com o aumento do combustível (Km)
- No caso de sinistro de automóvel em atividade de trabalho, o Banco garantirá o reembolso integral da franquia do seguro para o seu funcionário.
- Na eventual necessidade de uso de táxi, o reembolso deverá ser integral e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. LICENÇA PATERNIDADE DE 20 DIAS

- O Banco Bradesco por adesão ao Programa “Empresa Cidadã” se compromete a concessão imediata da licença paternidade de 20 (vinte) dias, atendendo assim as disposições da Lei. 13.257/2016.

18. LICENÇA ADOÇÃO

- Os empregados, independentemente de gênero, que vierem a adotar filhos na forma legal ou obtiverem guarda judicial de crianças, poderão optar pela licença parental de 180 (cento e oitenta dias) ou 120 (cento e vinte dias) dias conforme disposto na legislação. A licença abrange situações em que a união decorra de relação homoafetiva estável, devidamente comprovada, na forma da lei.
- Para efeito de concessão da licença prevista nesta Cláusula, o início do benefício dar-se-á a partir da data da inscrição no Registro Civil, da sentença judicial que conceder a adoção ou do termo de guarda, inclusive de caráter provisório.
- Nos casos em que a guarda provisória não for renovada, o empregado fica obrigado a retornar imediatamente ao trabalho.
- Os empregados, decorrentes de relações heteroafetivas, terá direito a 20 dias de licença, observados os termos do parágrafo primeiro desta cláusula.
- O Banco adotará o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, na cláusula que prevê as regras de ampliação da Licença Maternidade.

19. ESTABILIDADES PROVISÓRIAS DE EMPREGO DECORRENTE DE ADOÇÃO

- Gozará de estabilidade provisória no emprego o (a) empregado (a), por 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da obtenção da guarda da criança, ainda que provisória. Nos casos em que a guarda provisória não for renovada, se extinguirá a estabilidade prevista nesta cláusula.

20. LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOAS ENFERMA DA FAMÍLIA – LAPEF

- Aos empregados (as), inclusive egressos de bancos incorporados optantes pelo Regulamento de Pessoal do BANCO, será concedida Licença para Acompanhar Pessoas Enfermas da Família – LAPEF, na forma da regulamentação divulgada pelo BANCO, com a redação verificada na data de início da vigência do presente acordo, ou redação posterior mais favorável ao trabalhador.

21. AUXILIO FILHOS COM DEFICIÊNCIA

- O Banco assegurará o benefício do “Auxílio Filhos com Deficiência” estabelecido na Cláusula Décima Oitava da CCT FENABAN/CONTRAF 2015/2016, no valor de R\$ 430,58 ao empregado (a) que tenham filhos com deficiência, que exijam cuidados permanentes, a partir de um mês completo, sem limite de idade, a partir da comprovação da deficiência, desde que atestada em laudo fornecido por médico assistente ou outro profissional qualificado.

22. ABONO DE AUSÊNCIAS AOS EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA

- Os empregados (as) com deficiência, nos termos da Lei, terão direito a ausentar-se do trabalho nas ocasiões em que houver necessidade de comparecimento ou presença, durante o horário de expediente, em locais especializados nos serviços de aquisição, conserto e/ou reparo de ajudas técnicas, conforme Decreto Lei 5.296 de dezembro de 2004.

23. TEMPO DE SERVIÇO – RECONHECIMENTO

- Através do presente instrumento coletivo de trabalho, fica assegurado aos empregados do Banco dias de folga adquiridos a cada 05 (cinco) anos de trabalho, sem prejuízo das ausências já convencionadas na CCT, de acordo com a proporcionalidade abaixo estabelecida:

TEMPO DE SERVIÇO DIA(S) DE FOLGA

5 anos	1
10 anos	2
15 anos	3
20 anos	4
25 anos e acima	5

- As ausências acima estabelecidas deverão ser usufruídas mediante solicitação expressa do empregado (a), sendo que os dias não serão descontados no período de férias, conforme o disposto no Art. 134 da CLT, não podendo de modo algum ser substituído por pagamento em pecúnia, salvo em decorrência de rescisão contratual.

24. RESPEITAR DIREITO DE IDENTIDADE VISUAL E CULTURAL

- O Banco Bradesco se compromete a dar ampla divulgação, reforçando a inexistência de proibição do uso de barba a todos os empregados, conforme disposto no Manual de Pessoal, atendendo assim os preceitos contidos do Art. 3º, IV, da Constituição Federal.
- O banco Bradesco se compromete a promover o respeito a toda a manifestação de identidade visual e cultural de todos seus empregados, combatendo toda forma de desrespeito a esse direito.

25. VR e VA

- O Banco Bradesco assegurará aos empregados outras opções de percentual para fracionamento e distribuição dos valores de Vale Refeição e

Alimentação, considerando o que lhe for mais favorável. O objetivo é prover benefícios mais adequados às necessidades pessoais de cada empregado.

26. LIBERAÇÃO DA GRAVATA EM CALL CENTER, DEPARTAMENTOS E AGÊNCIAS.

- O Banco Bradesco não obrigará o uso de gravata para os empregados.

27. TAXA DE CRÉDITO

- A taxa para crédito pessoal aos funcionários da instituição não deverá ultrapassar o valor da CDI taxa efetiva + 0,5% a.m., independente do prazo.

São Paulo, 09 de Junho de 2016.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO RAMO
FINANCEIRO – CONTRAF/CUT**

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA – COE/BRADESCO